



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM NÃO EXCLUSIVO Nº 061/2020.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

Processo Administrativo n.º 63616/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 057/2009 de 11 de março de 2009 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/09/2020

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, para atender a urgência e emergência do Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde.

2.2 Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo que para os **Itens Exclusivos** correspondentes aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados **exclusivamente** a participação de **MEI/ME/EPP e Equiparadas que são os itens: 4,10,11,16,19,21**, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e, para os **itens NÃO EXCLUSIVOS correspondentes aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que são os itens:1,2,3,5,6,7,8,9,12,13,14,15,17,18,20,22,23,24**, todos identificados na Proposta Comercial – Anexo III do Edital, destinados a participação tanto de **MEI/ME/EPP e Equiparadas** como também de quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

5.1.1 Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.

5.2 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. empresas que se encontrem sob o regime falimentar **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

5.4.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a quatro casas decimais.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.29.1. no país;
 - 8.29.2. por empresas brasileiras;
 - 8.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 8.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; a proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º).**

9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.



- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:I_NIDONEO);

10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);



10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.2**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.10. Os documentos constantes nos subitens **10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8** deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira.

10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.5.10. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1 Os equipamentos a serem apresentados pela empresa vencedora deverão ter Certificado ANVISA;

10.6.2 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Registro de Preços. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

10.7 **Amostra**

10.7.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar junto com a proposta e documentação de habilitação solicitada pelo pregoeiro, manuais técnicos, folders, catálogos, outros documentos descritivos ou amostras de cada item, quando solicitado, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta;

10.8 **Crítérios para aprovação e reprovação de Amostras**

10.8.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.20 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:



11.2.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9.1 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, se for o caso e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis.



15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;

16.2 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18 DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses .
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 004/2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

21.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.3 Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual;

21.4 Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior

21.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.10 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacaoc/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Parecer Técnico;
- ANEXO III – Proposta Comercial
- ANEXO IV - Planilha Orçamentária;
- ANEXO V – Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

São Gonçalo, ____ de _____ de 2020.

DEIVID ROBERT DE C. CAMPOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matr.:40.804

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO:

REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição se faz necessária para atender as unidades de Urgência e Emergência, para melhoria no atendimento da população Municipal e considerando o aumento da demanda. Referente a Emendas N° 118849030001/18008- maternidade; N° 118849030001/17702- Luiz Palmier; N°118849030001/17703- PSA

Conforme reza o art. 3º § 2º inc. I do Decreto Municipal 057/09, não foi convidado outros órgãos para participar do certame devido à urgência, tendo em vista que tal procedimento ensejaria no maior retardamento no prosseguimento da licitação.

3. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para fornecimento do acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa



4. OBJETO E DO QUANTITATIVO:

Item	Código	Descrição	UND	Quant. solic	Quant. min. solic	Valor unit R\$	Valor Total R\$
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR							
1		APARELHO DE ANESTESIA – Equipamento microprocessado para atender neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável possibilidade de sistema de exaustão de gases., com display LCD com tela colorida. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica.	Unid	12	02		



2	<p>APARELHO DE RAIOS X – FIXO 500MA OU MAIOR.</p> <p>Descrição Geral: –Equipamento microprocessado com emissão de radiações ionizantes do tipo Raio X.</p> <p>Aplicação Básica: –Este equipamento deverá ser fixo para uso de diagnóstico por imagens do hospital. Sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.</p> <p>Características gerais: –Alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobre-corrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede.</p> <p>–Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíbe a emissão de Raios X.</p> <p>–Programas de órgãos. –Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando (veja unidade de comando).</p> <p>-Unidade de comando: Interface eletrônica com o operador, deve permitir o ajuste de kV, mA e de tempo para melhor controle da dose aplicada ao paciente, seleção de focos, indicação de códigos de erro por meio de display, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anatômico de órgãos com pelo menos 200 técnicas pré programadas.</p> <p>–Tubo de raios X: Anodo giratório, no mínimo dois focos, potência compatível com o gerador, capacidade de térmica de no mínimo 100 KHU.</p> <p>–Mesa Bucky: Mesa com tampo flutuante; Deslocamento Longitudinal: mínimo de 50 cm (25cm para ambos os lados), deslocamento Lateral: mínimo de 20cm (10cm para ambos os lados); Deslocamento vertical: mínimo de 40 cm, deverá suportar capacidade máxima de, pelo menos, 130 kg, equipado com Grade antidifusora, gaveta porta chassi para radiografias de dimensões 18x24 à 35x43 cm.</p> <p>–Estativa para o tubo: A estativa deverá permitir movimentos com o tubo de raio-x: ajuste em altura, telescópico, giro da coluna em 90° para a direita e em 90° para a esquerda e movimentos ao longo da mesa bucky de forma a promover o exame de qualquer parte do corpo do paciente, além de movimentos ao longo de toda a faixa de altura permitida pelo Bucky Mural; O braço porta tubo deverá possuir movimentos de rotação de +/- 90°, no mínimo, para uso com bucky mural; Sistema de contra peso para o tubo e sistema de freios eletromagnéticos acionados pelo operador por console preso ao tubo ou colimador; Colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre</p>	Unid	05	01	
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	----	--



	<p>Campo luminoso e campo irradiado; Filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mmAl, no mínimo.</p> <p>-Bucky Mural: Mural Bucky contrabalançado com porta chassis, com deslocamento vertical de no mínimo 70cm e giro de 180°, grade anti-difusora, gaveta porta chassis para radiografia de dimensões 18x24 à 35x43 cm, deverá apresentar marcação para entralização do paciente; Sistema de freios.</p> <p>Características elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de alimentação: 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão.- Frequência de alimentação: 60 Hz - Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002- Gerador: Alimentação elétrica trifásica compatível com rede elétrica 220Vac 60 Hz (obs.:equipamentos que necessitem de 380V devem ser fornecidos com transformador incluso para compatibilidade com 220Vac), sistema de inversor de alta frequência e potência nominal de no mínimo 50kW; Compensação automática de flutuações de rede elétrica, possibilidade de ajuste de corrente pelo menos até 500mA e de tensão pelo menos até 150kV para aplicação em tubo de raio X; <p>Características mecânicas: –Conforme descrição.</p> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">– Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. <p>Garantia mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">– Declaração de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. <p>Certificações exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">– Certificado de Registro no Ministério da Saúde;– Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano;– Deverão constar na proposta as seguintes informações: Descrição dos órgãos / organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração. <p>Documentos exigidos:</p> <p>As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">– Registro no Ministério da Saúde– Anvisa (quando aplicável);– Catálogo original do equipamento;– Manual de utilização / operação do equipamento;– Manual técnico / Serviço do equipamento. <p>◦ Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.</p>					
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

	<p>– Termo de garantia: Declaração de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo no Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.</p> <ul style="list-style-type: none">◦ Nota-1: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.◦ Nota2: Recebimento definitivo: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, o comprador realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. <p>-Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).</p> <p>– Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.</p> <p>– Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada na cidade de instalação do equipamento ou região metropolitana (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone.</p> <p>– Certificação BP (Boas Práticas) de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).</p> <p>Considerações finais: Infraestrutura básica para o perfeito funcionamento deste equipamento:</p>					
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



3	<p>APARELHO DE RAIOS X- MÓVEL- Aplicação básica: Este equipamento deverá ser portátil para uso em CTI, Unidade de Emergência e demais dependências do hospital. Sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I - Aspectos gerais</p> <ol style="list-style-type: none">1. Equipamento microprocessado;2. Alimentação elétrica 127 v ou 220 v - 60 Hz;3. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%;4. Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado;5. Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva;6. O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento;7. Peso total máximo de 250 Kg. <p>II - Gerador</p> <ol style="list-style-type: none">1. Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios-x;2. Ajuste de mAs: Faixa de 1.0 – 200 mAs;3. Ajuste de kV: Faixa de 45 – 110 kV; <p>III – Tubo de raios-x</p> <ol style="list-style-type: none">1. Anodo giratório;2. Mínima capacidade calórica de 100 KHU. <p>IV – Comando / Indicadores</p> <ol style="list-style-type: none">1. Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando;2. Indicação de equipamento pronto para emissão de raios-x;3. Indicação de emissão de raios-x. <p>V – Construção</p> <ol style="list-style-type: none">1. O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo;2. Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição;3. Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar:<ul style="list-style-type: none">• Rotação da coluna: +/- 90°;• Deslocamento vertical do braço porta tubo de, no mínimo: 110 cm;• Deslocamento horizontal do braço porta tubo de, no mínimo: 30 cm;4. Foco dotado de trena;5. Rotação do colimador: + / - 90°;6. Gaveta porta chassis para, no mínimo, 5 chassis 35x43 cm;	Unid	05	01	
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	----	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

		<p>7. Angulação do tubo de raios x:</p> <ul style="list-style-type: none">• Longitudinal (para frente) : 90°;• Lateral: +/- 90°; <p>8. Cabo disparador espiralado com alcance mínimo de 2 metros;</p> <p>9. Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 3 metros de comprimento;</p> <p>VI - Alarmes audiovisuais</p> <p>1. Falha no sistema como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede;</p> <p>2. Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de Raios X.</p> <p>VII - Normalização</p> <p>1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;</p> <p>2. Deverá ser apresentado Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601 – 1 / IEC 601 – 1 ou equivalente do país de origem.</p> <p>VIII - Manuais:</p> <p>1. Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas;</p> <p>2. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico registrado na ANVISA, na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. Nota importante: Os manuais apresentados serão verificados com os manuais disponibilizados no site da ANVISA.</p>					
4		<p>AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE- Potência de 1500 a 2000 watts Aquecedor portátil de ambiente, baixo nível de ruído, controle de temperatura por lâmpada-piloto, alça para transporte, controle de temperatura, consumo de energia (kW/h) 110v: 1,5 / 220v: 2,0, tensão/voltagem: 110v -220v, potência (w) 110v: 1500w / 220v: 2000w. aquecedor de ambiente com controle de temperatura - 127v, altura: 26,00 centímetros, largura: 21,70 centímetros, profundidade 13,00 centímetros.</p>	Unid	05	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

5	<p>BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 151W) Bisturi eletrônico para procedimentos mono e bipolares de médio e grande porte em centro cirúrgico; equipamento com tecnologia microprocessada com reconhecimento da impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do tipo de tecido e curva de potência constante; display digital lcd de no mínimo de 7 polegadas subdividido em 4 áreas para apresentação dos valores e ajustes de potências de corte, coagulação, modo bipolar e indicador de qualidade de contato da placa; potências máximas para cada função de pelo menos: 400 watts para corte e corte de alta impedância, 03 modos de blend com potências de até 300 watts; possuir 07 modos de coagulação de no mínimo 150 watts, incluindo coagulação por argônio, e 04 modos de bipolar de no mínimo 130 watts; função de corte pulsado em todos os modos de corte, específica para procedimentos endoscópicos; deverá permitir gravação de no mínimo 100 memórias de programação; duas saídas para funções monopolares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo; funções bipolares acionadas através de pedal independente; seleção automática do tipo de placa (dupla ou simples) com indicador visual da qualidade do contato com o paciente; seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica; peso inferior a 8 kg; proteção contra temperatura excessiva; ventilação por convecção natural (sem ventilador); embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde. acessórios mínimos: 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopolares; 01 pedal simples para acionamento dos modos bipolares; 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível; 01 caneta porta-eletrodos de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos; 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável; 01 jogo com 05 eletrodos médicos sendo: 01 ponta tipo faca reta; 01 ponta tipo faca curva; 01 ponta tipo agulha; 01 ponta tipo alça; 01 ponta tipo bola; 01 pinça bipolar e cabo compatível; 01 carro de transporte; 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p>	Unid	20	04	
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	----	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

6	<p>BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) Bisturi eletrônico para procedimentos MONO e BIPOLARES de pequeno e médio porte em ambulatório ou centro cirúrgico. Equipamento com tecnologia microprocessada. Com reconhecimento da impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do tipo de tecido e curva de potência constante; indicação digital de potência em watts para todos os modos de operação, com no mínimo dois displays para ajuste digital de potência, com precisão de 01 em 01 watt, através de teclas blindadas no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza; potências máximas para cada função de pelo menos: 150 watts para corte e corte de alta impedância, 03 modos de Blend com potências de 130 watts. Modos de coagulação: Desiccate e Spray de no mínimo 100 watts e modos de bipolar: Macrobipolar e Precise de no mínimo 80 watts. Deverá permitir gravação de no mínimo 100 memórias de programação; funções monopolares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo. Funções bipolares acionadas através de pedal independente; seleção automática do tipo de placa (dupla ou simples) com indicador visual da qualidade do contato com o paciente; seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica; Peso inferior a 4 kg; Proteção contra temperatura excessiva; Ventilação por convecção natural (sem ventilador); 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>Fornecido com os seguintes acessórios: 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopolares; 01 pedal simples para acionamento dos modos Bipolares; 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível; 01 caneta porta-eletrodos de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos; 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável; 01 jogo com 05 eletrodos médicos sendo: 01 ponta tipo faca reta; 01 ponta tipo faca curva; 01 ponta tipo agulha; 01 ponta tipo alça; 01 ponta tipo bola; 01 Pinça Bipolar e cabo compatível; 01 Carro de transporte.</p>	Unid	20	04		
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	----	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

7	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA- Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28.</p>	Unid	400	34		
8	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO- Temperatura entre +2° c e + 8°c, circulação de ar forçado, contra porta, capacidade/porta, de 120 a 560L. vidro duplo, material de confecção (gabinete interno), polipropileno/aço inoxidável, discador de emergência, sistema de emergência (bateria/ no break), sistema de registro de dados</p>	Unid	100	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

09	<p>CARDIOVERSOR COM BATERIA MDF-03B – Em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor (ECG) e desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias (opcional) e bateria interna recarregável. Cardioversor/ Desfibrilador com monitor convencional monofásico Monitor com teclado membrana e Display LCD para visualização de parâmetros e demais configurações Função de sincronismo interno, permitindo o procedimento de cardioversão Função de “anula carga” automaticamente após 45 segundos Bateria interna recarregável. MONITOR CARDÍACO, de 01 canal (ECG), 07 derivações, indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM, alarme de bradicardia e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda “R”, monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Com imagem congelada, tela de cristal líquido (LCD) luminosa com 5 polegadas. DESFIBRILADOR, Monofásico. Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda “R”. Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da energia selecionada., com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para ate 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga, 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto, 02 Fusíveis 3A/250v com retardo, 02 Fusíveis 1,5A/250v com retardo, 05 Eletrodos, 01 Manual de Instruções. Dimensões: 22 cm (a) x 42 cm (l) x 39 cm (c), Peso aproximado: 11,4 Kg.</p>	Unid	20	04		
10	<p>CONCENTRADOR DE OXIGENIO- Capacidade/tipo até 5l/estacionário, Voltagem: 120 V e também de 220V. Consumo de Energia: 295 Watts Vazão de oxigênio: 0,5 a 5 litros/minuto Pressão de saída: 5,5 psi, Concentração de oxigênio: 93% ± 3%,Altitude em operação: 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m),Nível de Ruído: 45 dba Pureza de O2 (5l/min):: 93% (± 3%) Dimensão do Produto (A x L x P): 59cm x 38cm x 24cm Peso do Produto: 14 kg</p>	Unid	04	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

11		<p>CONSULTORIO ODONTÓLOGICO PORTÁTIL-</p> <p>Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e de fácil transporte (patente requerida); Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso;</p> <p>Estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo necessidade; Controle de velocidade pelo pedal; Voltagem: 110-240V / 60Hz, Potência: 0,55kw, Fluxo de ar: 60L/min – 4 bar</p> <p>Capacidade do taque: 7L, Peso líquido: 29 kg, Nível de ruído: 50db, Dimensões: 450x310x680mm; conexão para motor de alta e baixa rotação, seringa de água tríplice, bico para sugador, reservatório de água, reservatório de resíduos, manômetro controle de pedal, cabo de alimentação, compressor integrado.</p>	Unid	01	01		
12		<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO –</p> <p>Carregador Bivolt com Bateria Recarregável, 01 jogo de eletrodos (pás) autoadesivas Mochila para Transporte, Oximetria de Pulso (Sensor de Dedo SpO2), Indicação de saturação do oxigênio e curva pletismográfica no display, Monitoração do ECG (Cabo de ECG 3 vias); Peso Líquido: 111 kg, Peso Bruto: 114 kg, Dimensão da Caixa: 745 x 505 x 630 mm.; Montada sobre tripé com rodízios de em material termoplástico; Bandeja fabricada em aço inox de alta qualidade; Dimensões da bandeja: 48cm X 32cm X 1,5cm; Produto de ótima qualidade e durabilidade;</p>	Unid	30	06		



13	<p>MESA CIRURGICA ELETRICA- Mesa cirúrgica elétrica, tampo deslizante, deve permitir acionamento elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: regulagem de altura, trendelemburg, reverso do trendelemburg e lateralidade; movimento longitudinal elétrico; além desses, deve permitir as seguintes posições: renal; semi flexão de perna e coxa; flexão abdominal; semi sentado; capacidade de peso do paciente até 360 kg em todas as posições (normal e invertidas); material: mesa: tampo radio transparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; coluna e base: fabricadas em aço carbono 1020/1045 com pintura epóxi e revestidas em aço INOX AISI 304 ou fabricada em material superior. base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação elétrico através do painel central; colchonete: injetado em poliuretano, leve e de fácil manipulação, sem nenhum tipo de costura ou revestimento; biocompatível, não irritante e não alérgico; acessórios mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 par de pega mãos (munhequeiras) 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura, 01 bandeja porta cassete, 01 gaveta ginecológica, apresentar certificação IP54 ou superior expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO; cabo de alimentação padrão ABNT; bateria interna recarregável, 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>Dimensões do tampo da mesa: O comprimento da mesa: 2000 mm, considerando apoio de cabeça e perneira aproximado; largura da mesa: 550mm (excluindo as guias laterais) aproximado; largura da mesa: 620 mm (considerando as guias laterais) aproximado.</p> <p>Deslocamentos mínimos: altura da mesa em relação ao chão: 685 a 990mm aproximado.</p> <p>Trendelenburg mínimo: normal/reverso: 16° aproximado.</p> <p>Inclinação lateral mínimo: direita/esquerda: 16° aproximado.</p> <p>Inclinação de dorso (placa de dorso): + 60° (para cima), - 20° (para baixo) e longitudinal: de 350 mm aproximado.</p>	Unid	08	01	
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	----	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

14	<p>MESA CIRURGICA MECANICA- Mesa Cirúrgica Mecânica, Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS ou material superior, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios; fixação através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso; coluna de elevação composta por colunas guias e hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado; sistema hidráulico acionado através de pedal; revestimento da coluna em aço inoxidável; chassi do tampo fabricado em aço inoxidável - níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas; réguas em aço inox para colocação de acessórios; tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem; RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 04 seções; cabeceira, dorso, assento, pernas; movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito; dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumáticamente; cabeceira removível com movimentos mecânicos; Capacidade de peso de no mínimo 220 Kg. Acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas; apresentar certificado do INMETRO, 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Comprimento: 2000 mm aproximado; Largura: 500 mm aproximado; Altura Máxima: 940 mm aproximado; Altura Mínima: 740 mm aproximado;.</p>	Unid	12	02		
15	<p>MESA DE EXAMES CLÍNICO- A Mesa de exame clínico simples desenvolvida para ser utilizada em hospitais, clínicas. Material de alta qualidade e durabilidade, construída em aço inoxidável, com pintura em epóxi. Com travas em "H" em tubos inox pintados. O leito é estofado em espuma em densidade 23 (D23) revestido em courvin lavável. Os pés com ponteiros em PVC, para maior durabilidade, cabeceira regulável, através de cremalheiras, suporta até 120kg, com as dimensões de comprimento: 1,80m, Altura: 0,80m, Largura: 0,50m.</p>	Unid	300	25		
16	<p>MESA DE MAYO INOX- Mesa de Mayo, armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Bandeja 48x33cm, Altura regulável, haste em tubo 5/8, 03 pés com rodízios, Dimensões 0,63x0,50m, Altura 0,85 à 1,20m.</p>	Unid	200	16		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

17	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR INOX- Mesa Auxiliar Semi Circular Inox, 120x40x80cm com Rodízios MVM, estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 20x20x1,20mm, Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI 430 de 0,75mm, pés com ponteiros de borracha, Dimensões 1,20x0,40x0,80m (CxLxA).	Unid	100	12		
18	MESA GINECOLOGICA- Mesa Ginecológica , estrutura confeccionada em tubo de aço inox 1 1/4 x 1,2mm; leito em chapa de aço, com estofado revestido em courvin de 80 mm removível, que facilita a limpeza e assepsia, deixando rapidamente pronta para a próxima pessoa a ser atendida. É dividida em três seções, sendo 1 fixa e 2 com movimentos através de cremalheira. Possui Trendelemburg para partos, exames e curativos. Esta mesa é equipada com um par de porta coxas anexos e gaveta de inox. <u>Dimensões</u> : 2000mm (C) x 650mm (L) x 800mm (A).	Unid	100	12		
19	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA – Ultrassom para fisioterapia, 1 MHz, equipamento possui modos de emissão de ondas contínuo (tratamento de quadros crônicos) e pulsado (tratamento de quadros agudos). O aplicador possui ERA de 7 cm ² e potência total de 21 W, chegando a 3W por cm ² na área tratada. A frequência de 1 MHz permite que a onda alcance maior profundidade nos tecidos, chegando a até 5 centímetros. Um dos diferenciais deste aparelho é a saída para terapia combinada, que possibilita associar correntes de média e baixa frequência ao ultrassom, com o objetivo de diminuir o tempo de terapia, além de intensificar os resultados, potencializando o controle e a redução da dor, sensor térmico, que bloqueia automaticamente o tratamento quando a temperatura do aplicador ultrapassa 41°C. Esse diferencial previne danos ao cristal piezo elétrico do cabeçote e evita o desconforto do paciente. E para conferir ainda mais durabilidade e versatilidade ao aparelho, o aplicador é a prova d'água, permitindo a terapia subaquática em regiões de difícil acoplamento, como tornozelo e cotovelo, além de ser mais fácil a higienização do cabeçote. O aparelho é compacto, acompanha bolsa para transporte e é ideal para atendimentos em clínica ou home CARE. Potência: 21 W total, chegando a 3W por cm ² na área tratada; Aplicador: área efetiva de radiação de 7 cm ² ; Timer: até 30 minutos, com indicação regressiva no painel digital; Terapia combinada: possui saída para associar correntes de média e baixa frequência ao ultrassom; Seguro: sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41° C, protege o cristal piezoelétrico do cabeçote e evita lesões no paciente; Prático: 26 protocolos pré-programados e possibilidade de salvar 20 particulares; Confiável: operação microcontrolada, via teclado, gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados.	Unid	20	04		
EQUIPAMENTOS						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

20	GRUPO GERADOR (101 A 300KVA)- Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 192.0 / 211.0, 0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 6 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 44,7 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	Unid	03	01		
21	LAVADORA ULTRASSONICA ACIMA DE 15 LITROS- Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display. Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague. Capacidade mínima da cuba de 30 litros. Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento	Unid	02	01		
22	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 1001 0\7KVA)- potência/tipo de combustível de 4,1 a 7 KVA/ DIESEL Dimensões (C x L x A): 99.00 x 56.50 x 78.00 centímetros, Peso: 167.00 Kg. Possui motor a Diesel de 498 cc, refrigerado a ar, com potência máxima de 7 KVA e potência contínua de 6,5 Kva. Possui tensão bivolt monofásica (115 220v) e tanque com capacidade de 14.1 litros. Conta com sistema de regulador automático de tensão (AVR).	Unid	03	01		



23	<p>APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA COMPLETO MICROCÂMERA DIGITAL ULTRAHD 4K- Microcâmara digital UltraHD 4K, 3 chips, CMOS, Resolução 3840x2160 pixels, tela sensível ao toque, composta por processadora e cabeça de câmera com botões programáveis de funções como ajuste de branco, gravação, ajuste de imagem, tecla de zoom, alimentação elétrica automática 90V à 240V e 50/60Hz.</p> <p>MONITOR DE GRAU MÉDIO- Monitor de Grau Médio com alta fidelidade de cores e definição Full HD, Resolução 3840x2160 pixels, Tamanho 42", múltiplas entradas e saídas de imagens digitais e analógicas, exibição de 16,7 milhões de cores, com ângulo de visão de 178°, alimentação elétrica automática 90V à 240V e 50/60Hz.</p> <p>FONTE DE LUZ DE LED- Fonte de luz de LED, com módulo de 50.000 horas de vida útil, tela sensível ao toque, ajuste de intensidade luminosa digital com mínimo e máximo automático, temperatura de cor 6.000K, painel frontal com controlador digital de vida útil do módulo, possibilidade de diferentes padrões de conectores de cabos de fibra ótica, alimentação elétrica automática 90V à 240V e 50/60Hz.</p> <p>CABO DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL- Cabo de fibra ótica autoclavável com Diâmetro de 4,8mm, Comprimento de 3m com flexibilidade e fibras de alta transmissão luminosa, ponteiras de cristal.</p> <p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO 10mm- Endoscópio rígido 10mm autoclavável com Lente grande angular 30°, transmissão de luz por fibra ótica incorporada com sistema de lentes bastão para procedimentos de vídeo cirurgia.</p> <p>ARMÁRIO DE AÇO (SET VÍDEOLAPAROSCOPIA)- Armário de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em EPOXI PÓ, Altura 167mm, Largura 61mm, Profundidade 66mm, com portas frontais e traseira com fechadura embutida e travamento das portas, 5 prateleiras móveis, 4 rodízios com no mínimo com freio. Destinado ao armazenamento de equipamento de videolaparoscopia</p>	Unid	04	01		
24	<p>CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA INOX- Carro para curativo com balde e bacia inox, com armação tubular tampo, prateleira em chapa de aço inox pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 1 balde de 5 litros em inox e 1 bacia de 3 litros inoxidável, Comprimento 75cm, Largura 45cm e Altura 80cm.</p>	Unid	20	04		

5 – MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, no Almojarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ;

O prazo de entrega do(s) Equipamento(s) é de 30(trinta) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho pela Contratada;



O(s) Equipamento(s) não poderá(ão) ter validade na data da entrega inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante;

Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa: contendo as seguintes descrições, no que couber: origem, data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote, número do registro na ANVISA/INMETRO, etc.;

O(s) Equipamento(s) será(ão) recebida(s) provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do Almoxarifado Central;

O(s) Equipamento(s) será(ão) recebida(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

O recebimento do(s) Equipamento(s) de valor(es) superior(res) a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a contar de data de sua emissão.

7. DA VALIDADE DA ATA:

A Ata Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

8. AMOSTRA / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Da amostra:



O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar junto com a proposta e documentação de habilitação solicitada pelo pregoeiro, manuais técnicos, folders, catálogos, outros documentos descritivos ou amostras de cada item, quando solicitado, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;

8.2 Da Qualificação Técnica:

Os equipamentos a serem apresentados pela empresa vencedora deverão ter Certificado ANVISA;

Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado na Requisição de Registro de Preços. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), conforme especificado neste documento, no Edital e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 5;

Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pela Contratada;

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) Equipamento(s) e pela(s) despesa(s) oriunda(s) do(s) mesmo(s) até o local de entrega, bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes ao fornecimento do(s) objeto(s);

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em 48 (quarenta e oito) horas, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto municipal n.º 004/2020 e 057 de 10 de março de 2009.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto municipal n.º 004/2020 e n.º 057 de 10 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 004/2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual;

Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior

Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão a conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde através do **Programa de Trabalho - ND – e Fonte de Recursos** – e consta na proposta encaminhada da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** e tem compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** – para o exercício de **2020** do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.



ANEXO II - PARECER TÉCNICO

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:	Pregão:	Número do Item:
------------------	----------------	------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:		
1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATEND E	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				
3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				



3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

4. **RESULTADO DO TESTE**

() Aprovado	() Reprovado
---------------------	----------------------

5. **JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM**

--

Data: ____/____/____

Responsáveis:

(Assinatura e Matrícula)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ____/2020		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARC A	UNIT	TOTAL
1	12	UNID	APARELHO DE ANESTESIA – Equipamento microprocessado para atender neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável possibilidade de sistema de exaustão de gases., com display LCD com tela colorida. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica. ITEM NÃO EXCLUSIVO			



2	05	UNID	<p>APARELHO DE RAIOS X – FIXO 500MA OU MAIOR.</p> <p>Descrição Geral: –Equipamento microprocessado com emissão de radiações ionizantes do tipo Raio X.</p> <p>Aplicação Básica: –Este equipamento deverá ser fixo para uso de diagnóstico por imagens do hospital. Sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.</p> <p>Características gerais: –Alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobre-corrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede.</p> <p>–Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíbe a emissão de Raios X.</p> <p>–Programas de órgãos. –Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando (veja unidade de comando).</p> <p>-Unidade de comando: Interface eletrônica com o operador, deve permitir o ajuste de kV, mA e de tempo para melhor controle da dose aplicada ao paciente, seleção de focos, indicação de códigos de erro por meio de display, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anatômico de órgãos com pelo menos 200 técnicas pré programadas.</p> <p>–Tubo de raios X: Anodo giratório, no mínimo dois focos, potência compatível com o gerador, capacidade de térmica de no mínimo 100 kHU.</p> <p>–Mesa Bucky: Mesa com tampo flutuante; Deslocamento Longitudinal: mínimo de 50 cm (25cm para ambos os lados), deslocamento Lateral: mínimo de 20cm (10cm para ambos os lados); Deslocamento vertical: mínimo de 40 cm, deverá suportar capacidade máxima de, pelo menos, 130 kg, equipado com Grade antidifusora, gaveta porta chassis para radiografias de dimensões 18x24 à 35x43 cm.</p> <p>–Estativa para o tubo: A estativa deverá permitir movimentos com o tubo de raio-x: ajuste em altura, telescópico, giro da coluna em 90° para a direita e em 90° para a esquerda e movimentos ao longo da mesa bucky de forma a promover o exame de qualquer parte do corpo do paciente, além de movimentos ao longo de toda a faixa de altura permitida pelo Bucky Mural; O braço porta tubo deverá possuir movimentos de rotação de +/- 90°, no mínimo, para uso com bucky mural; Sistema de contra peso para o tubo e sistema de freios eletromagnéticos acionados pelo operador por console preso ao tubo ou colimador; Colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre</p>			
---	----	------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



		<p>Campo luminoso e campo irradiado; Filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mmAl, no mínimo.</p> <p>- Bucky Mural: Mural Bucky contrabalançado com porta chassis, com deslocamento vertical de no mínimo 70cm e giro de 180°, grade anti-difusora, gaveta porta chassis para radiografia de dimensões 18x24 à 35x43 cm, deverá apresentar marcação para entralização do paciente; Sistema de freios.</p> <p>Características elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de alimentação: 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão.- Frequência de alimentação: 60 Hz - Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002- Gerador: Alimentação elétrica trifásica compatível com rede elétrica 220Vac 60 Hz (obs.:equipamentos que necessitem de 380V devem ser fornecidos com transformador incluso para compatibilidade com 220Vac), sistema de inversor de alta frequência e potência nominal de no mínimo 50kW; Compensação automática de flutuações de rede elétrica, possibilidade de ajuste de corrente pelo menos até 500mA e de tensão pelo menos até 150kV para aplicação em tubo de raio X; <p>Características mecânicas: -Conforme descrição.</p> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. <p>Garantia mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- Declaração de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. <p>Certificações exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro no Ministério da Saúde;- Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano;- Deverão constar na proposta as seguintes informações: Descrição dos órgãos / organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração. <p>Documentos exigidos:</p> <p>As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Registro no Ministério da Saúde- Anvisa (quando aplicável);- Catálogo original do equipamento;- Manual de utilização / operação do equipamento;- Manual técnico / Serviço do equipamento. <ul style="list-style-type: none">o Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.o			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

		<p>– Termo de garantia: Declaração de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo no Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.</p> <ul style="list-style-type: none">◦ Nota-1: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.◦ Nota2: Recebimento definitivo: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, o comprador realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. <p>– Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).</p> <p>– Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.</p> <p>– Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada na cidade de instalação do equipamento ou região metropolitana (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone.</p> <p>– Certificação BP (Boas Práticas) de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).</p> <p>Considerações finais: Infraestrutura básica para o perfeito funcionamento deste equipamento</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



3	05	UNID	<p>APARELHO DE RAIOS X- MÓVEL- Aplicação básica: Este equipamento deverá ser portátil para uso em CTI, Unidade de Emergência e demais dependências do hospital. Sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I</p> <p>- Aspectos gerais</p> <ol style="list-style-type: none">1. Equipamento microprocessado;2. Alimentação elétrica 127 v ou 220 v - 60 Hz;3. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%;4. Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado;5. Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva;6. O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento;7. Peso total máximo de 250 Kg. <p>II - Gerador</p> <ol style="list-style-type: none">1. Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios-x;2. Ajuste de mAs: Faixa de 1.0 – 200 mAs;3. Ajuste de kV: Faixa de 45 – 110 kV; <p>III – Tubo de raios-x</p> <ol style="list-style-type: none">1. Anodo giratório;2. Mínima capacidade calorífica de 100 KHU. <p>IV – Comando / Indicadores</p> <ol style="list-style-type: none">1. Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando;2. Indicação de equipamento pronto para emissão de raios-x;3. Indicação de emissão de raios-x. <p>V – Construção</p> <ol style="list-style-type: none">1. O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo;2. Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição;3. Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar:<ul style="list-style-type: none">• Rotação da coluna: +/- 90°;• Deslocamento vertical do braço porta tubo de, no mínimo: 110 cm;• Deslocamento horizontal do braço porta tubo de, no mínimo: 30 cm;4. Foco dotado de trena;5. Rotação do colimador: + / - 90°;6. Gaveta porta chassis para, no mínimo, 5 chassis 35x43 cm;			
---	----	------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			<p>7. Angulação do tubo de raios x:</p> <ul style="list-style-type: none">• Longitudinal (para frente) : 90°;• Lateral: + / - 90°; <p>8. Cabo disparador espiralado com alcance mínimo de 2 metros;</p> <p>9. Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 3 metros de comprimento;</p> <p>VI - Alarmes audiovisuais</p> <p>1. Falha no sistema como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede;</p> <p>2. Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de Raios X.</p> <p>VII - Normalização</p> <p>1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;</p> <p>2. Deverá ser apresentado Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601 – 1 / IEC 601 – 1 ou equivalente do país de origem.</p> <p>VIII - Manuais:</p> <p>1. Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas;</p> <p>2. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico registrado na ANVISA, na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. Nota importante: Os manuais apresentados serão verificados com os manuais disponibilizados no site da ANVISA.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
4	05	UNID	<p>AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE-Potência de 1500 a 2000 watts Aquecedor portátil de ambiente, baixo nível de ruído, controle de temperatura por lâmpada-piloto, alça para transporte, controle de temperatura, consumo de energia (kW/h) 110v: 1,5 / 220v: 2,0, tensão/voltagem: 110v -220v, potência (w) 110v: 1500w / 220v: 2000w. aquecedor de ambiente com controle de temperatura - 127v, altura: 26,00 centímetros, largura: 21,70 centímetros, profundidade 13,00 centímetros.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

5	20	UNID	<p>BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 151W) Bisturi eletrônico para procedimentos mono e bipolares de médio e grande porte em centro cirúrgico; equipamento com tecnologia microprocessada com reconhecimento da impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do tipo de tecido e curva de potência constante; display digital lcd de no mínimo de 7 polegadas subdividido em 4 áreas para apresentação dos valores e ajustes de potências de corte, coagulação, modo bipolar e indicador de qualidade de contato da placa; potências máximas para cada função de pelo menos: 400 watts para corte e corte de alta impedância, 03 modos de blend com potências de até 300 watts; possuir 07 modos de coagulação de no mínimo 150 watts, incluindo coagulação por argônio, e 04 modos de bipolar de no mínimo 130 watts; função de corte pulsado em todos os modos de corte, específica para procedimentos endoscópicos; deverá permitir gravação de no mínimo 100 memórias de programação; duas saídas para funções monopolares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo; funções bipolares acionadas através de pedal independente; seleção automática do tipo de placa (dupla ou simples) com indicador visual da qualidade do contato com o paciente; seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica; peso inferior a 8 kg; proteção contra temperatura excessiva; ventilação por convecção natural (sem ventilador); embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde. acessórios mínimos: 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopolares; 01 pedal simples para acionamento dos modos bipolares; 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível; 01 caneta porta-eletrodos de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos; 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável; 01 jogo com 05 eletrodos médicos sendo: 01 ponta tipo faca reta; 01 ponta tipo faca curva; 01 ponta tipo agulha; 01 ponta tipo alça; 01 ponta tipo bola; 01 pinça bipolar e cabo compatível; 01 carro de transporte; 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
---	----	------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

6	20	UNID	<p>BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) Bisturi eletrônico para procedimentos MONO e BIPOLARES de pequeno e médio porte em ambulatório ou centro cirúrgico. Equipamento com tecnologia microprocessada. Com reconhecimento da impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do tipo de tecido e curva de potência constante; indicação digital de potência em watts para todos os modos de operação, com no mínimo dois displays para ajuste digital de potência, com precisão de 01 em 01 watt, através de teclas blindadas no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza; potências máximas para cada função de pelo menos: 150 watts para corte e corte de alta impedância, 03 modos de Blend com potências de 130 watts. Modos de coagulação: Desiccate e Spray de no mínimo 100 watts e modos de bipolar: Macrobipolar e Precise de no mínimo 80 watts. Deverá permitir gravação de no mínimo 100 memórias de programação; funções monopolares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo. Funções bipolares acionadas através de pedal independente; seleção automática do tipo de placa (dupla ou simples) com indicador visual da qualidade do contato com o paciente; seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica; Peso inferior a 4 kg; Proteção contra temperatura excessiva; Ventilação por convecção natural (sem ventilador); 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>Fornecido com os seguintes acessórios: 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopolares; 01 pedal simples para acionamento dos modos Bipolares; 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível; 01 caneta porta-eletrodos de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos; 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável; 01 jogo com 05 eletrodos médicos sendo: 01 ponta tipo faca reta; 01 ponta tipo faca curva; 01 ponta tipo agulha; 01 ponta tipo alça; 01 ponta tipo bola; 01 Pinça Bipolar e cabo compatível; 01 Carro de transporte.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
7	400	UNID	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA- Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

8	100	UNID	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO- Temperatura entre +2° c e + 8°c, circulação de ar forçado, contra porta, capacidade/porta, de 120 a 560L. vidro duplo, material de confecção (gabinete interno), polipropileno/aço inoxidável, discador de emergência, sistema de emergência (bateria/ no break), sistema de registro de dados ITEM NÃO EXCLUSIVO			
9	20	UNID	CARDIOVERSOR COM BATERIA MDF-03B – Em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor (ECG) e desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias (opcional) e bateria interna recarregável. Cardioversor/ Desfibrilador com monitor convencional monofásico Monitor com teclado membrana e Display LCD para visualização de parâmetros e demais configurações Função de sincronismo interno, permitindo o procedimento de cardioversão Função de “anula carga” automaticamente após 45 segundos Bateria interna recarregável. MONITOR CARDÍACO, de 01 canal (ECG), 07 derivações, indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM, alarme de bradicardia e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda “R”, monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Com imagem congelada, tela de cristal líquido (LCD) luminosa com 5 polegadas. DESFIBRILADOR, Monofásico. Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda “R”. Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da energia selecionada., com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para ate 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga, 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto, 02 Fusíveis 3A/250v com retardo, 02 Fusíveis 1,5A/250v com retardo, 05 Eletrodos, 01 Manual de Instruções. Dimensões: 22 cm (a) x 42 cm (l) x 39 cm (c), Peso aproximado: 11,4 Kg. ITEM NÃO EXCLUSIVO			
10	04	UNID	CONCENTRADOR DE OXIGENIO- Capacidade/tipo até 5l/estacionário, Voltagem: 120 V e também de 220V. Consumo de Energia: 295 Watts Vazão de oxigênio: 0,5 a 5 litros/minuto Pressão de saída: 5,5 psi, Concentração de oxigênio: 93% ± 3%,Altitude em operação: 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m),Nível de Ruído: 45 dba Pureza de O2 (5l/min):: 93% (± 3%) Dimensão do Produto (A x L x P): 59cm x 38cm x 24cm Peso do Produto: 14 kg ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

11	01	UNID	<p>CONSULTORIO ODONTÓLOGICO PORTÁTIL-</p> <p>Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e de fácil transporte (patente requerida); Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso;</p> <p>Estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo com a necessidade; Controle de velocidade pelo pedal; Voltagem: 110-240V / 60Hz, Potência: 0,55kw, Fluxo de ar: 60L/min - 4 bar</p> <p>Capacidade do taque: 7L, Peso líquido: 29 kg, Nível de ruído: 50db, Dimensões: 450x310x680mm; conexão para motor de alta e baixa rotação, seringa de água tríplice, bico para sugador, reservatório de água, reservatório de resíduos, manômetro controle de pedal, cabo de alimentação, compressor integrado.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>			
12	30	UNID	<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO –</p> <p>Carregador Bivolt com Bateria Recarregável, 01 jogo de eletrodos (pás) autoadesivas Mochila para Transporte, Oximetria de Pulso (Sensor de Dedo SpO2), Indicação de saturação do oxigênio e curva pletismográfica no display, Monitoração do ECG (Cabo de ECG 3 vias); Peso Líquido: 111 kg, Peso Bruto: 114 kg, Dimensão da Caixa: 745 x 505 x 630 mm,; Montada sobre tripé com rodízios de em material termoplástico; Bandeja fabricada em aço inox de alta qualidade; Dimensões da bandeja: 48cm X 32cm X 1,5cm; Produto de ótima qualidade e durabilidade;</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

13	08	UNID	<p>MESA CIRURGICA ELETRICA- Mesa cirúrgica elétrica, tampo deslizante, deve permitir acionamento elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: regulagem de altura, trendelemburg, reverso do trendelemburg e lateralidade; movimento longitudinal elétrico; além desses, deve permitir as seguintes posições: renal; semi flexão de perna e coxa; flexão abdominal; semi sentado; capacidade de peso do paciente até 360 kg em todas as posições (normal e invertidas); material: mesa: tampo radio transparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; coluna e base: fabricadas em aço carbono 1020/1045 com pintura epóxi e revestidas em aço INOX AISI 304 ou fabricada em material superior. base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação elétrico através do painel central; colchonete: injetado em poliuretano, leve e de fácil manipulação, sem nenhum tipo de costura ou revestimento; biocompatível, não irritante e não alérgico; acessórios mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 par de pega mãos (munhequeiras) 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura, 01 bandeja porta cassete, 01 gaveta ginecológica, apresentar certificação IP54 ou superior expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO; cabo de alimentação padrão ABNT; bateria interna recarregável, 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>Dimensões do tampo da mesa: O comprimento da mesa: 2000 mm, considerando apoio de cabeça e perneira aproximado; largura da mesa: 550mm (excluindo as guias laterais) aproximado; largura da mesa: 620 mm (considerando as guias laterais) aproximado.</p> <p>Deslocamentos mínimos: altura da mesa em relação ao chão: 685 a 990mm aproximado.</p> <p>Trendelenburg mínimo: normal/reverso: 16° aproximado.</p> <p>Inclinação lateral mínimo: direita/esquerda: 16° aproximado.</p> <p>Inclinação de dorso (placa de dorso): + 60° (para cima), - 20° (para baixo) e longitudinal: de 350 mm aproximado.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
----	----	------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

14	12	UNID	<p>MESA CIRURGICA MECANICA- Mesa Cirúrgica Mecânica, Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS ou material superior, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios; fixação através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de poio de borracha para garantir maior fixação ao piso; coluna de elevação composta por colunas guias e hastes guias de aço 1045 com rolamento retificado; sistema hidráulico acionado através de pedal; revestimento da coluna em aço inoxidável; chassi do tampo fabricado em aço inoxidável - níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas; réguas em aço inox para colocação de acessórios; tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem; RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 04 seções; cabeceira, dorso, assento, pernas; movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito; dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumáticamente; cabeceira removível com movimentos mecânicos; Capacidade de peso de no mínimo 220 Kg. Acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas; apresentar certificado do INMETRO, 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Comprimento: 2000 mm aproximado; Largura: 500 mm aproximado; Altura Máxima: 940 mm aproximado; Altura Mínima: 740 mm aproximado;.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
15	300	UNID	<p>MESA DE EXAMES CLÍNICO- A Mesa de exame clínico simples desenvolvida para ser utilizada em hospitais, clínicas. Material de alta qualidade e durabilidade, construída em aço inoxidável, com pintura em epóxi. Com travas em "H" em tubos inox pintados. O leito é estofado em espuma em densidade 23 (D23) revestido em courvin lavável. Os pés com ponteiros em PVC, para maior durabilidade, cabeceira regulável, através de cremalheiras, suporta até 120kg, com as dimensões de comprimento: 1,80m, Altura: 0,80m, Largura: 0,50m.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
16	200	UNID	<p>MESA DE MAYO INOX- Mesa de Mayo, armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Bandeja 48x33cm, Altura regulável, haste em tubo 5/8, 03 pés com rodízios, Dimensões 0,63x0,50m, Altura 0,85 à 1,20m.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>			
17	100	UNID	<p>MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR INOX- Mesa Auxiliar Semi Circular Inox, 120x40x80cm com Rodízios MVM, estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 20x20x1,20mm, Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI 430 de 0,75mm, pés com ponteiros de borracha, Dimensões 1,20x0,40x0,80m (CxLxA).</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

18	100	UNID	<p>MESA GINECOLOGICA- Mesa Ginecológica, estrutura confeccionada em tubo de aço inox 1 1/4 x 1,2mm; leito em chapa de aço, com estofado revestido em courvin de 80 mm removível, que facilita a limpeza e assepsia, deixando rapidamente pronta para a próxima pessoa a ser atendida. É dividida em três seções, sendo 1 fixa e 2 com movimentos através de cremalheira. Possui Trendelemburg para partos, exames e curativos. Esta mesa é equipada com um par de porta coxas anexos e gaveta de inox. <u>Dimensões:</u> 2000mm (C) x 650mm (L) x 800mm (A). ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
19	20	UNID	<p>ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA – Ultrassom para fisioterapia, 1 MHz, equipamento possui modos de emissão de ondas contínuo (tratamento de quadros crônicos) e pulsado (tratamento de quadros agudos). O aplicador possui ERA de 7 cm² e potência total de 21 W, chegando a 3W por cm² na área tratada. A frequência de 1 MHz permite que a onda alcance maior profundidade nos tecidos, chegando a até 5 centímetros. Um dos diferenciais deste aparelho é a saída para terapia combinada, que possibilita associar correntes de média e baixa frequência ao ultrassom, com o objetivo de diminuir o tempo de terapia, além de intensificar os resultados, potencializando o controle e a redução da dor, sensor térmico, que bloqueia automaticamente o tratamento quando a temperatura do aplicador ultrapassa 41°C. Esse diferencial previne danos ao cristal piezo elétrico do cabeçote e evita o desconforto do paciente. E para conferir ainda mais durabilidade e versatilidade ao aparelho, o aplicador é a prova d'água, permitindo a terapia subaquática em regiões de difícil acoplamento, como tornozelo e cotovelo, além de ser mais fácil a higienização do cabeçote. O aparelho é compacto, acompanha bolsa para transporte e é ideal para atendimentos em clínica ou home CARE. Potência: 21 W total, chegando a 3W por cm² na área tratada; Aplicador: área efetiva de radiação de 7 cm²; Timer: até 30 minutos, com indicação regressiva no painel digital; Terapia combinada: possui saída para associar correntes de média e baixa frequência ao ultrassom; Seguro: sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41° C, protege o cristal piezoelétrico do cabeçote e evita lesões no paciente; Prático: 26 protocolos pré-programados e possibilidade de salvar 20 particulares; Confiável: operação microcontrolada, via teclado, gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>			
20	03	UNID	<p>GRUPO GERADOR (101 A 300KVA)- Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 192.0 / 211.0, 0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 6 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 44,7 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base. ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

21	02	UNID	<p>LAVADORA ULTRASSONICA ACIMA DE 15 LITROS- Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display. Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague. Capacidade mínima da cuba de 30 litros. Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>			
22	03	UNID	<p>GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 1001 0\7KVA)- potência/tipo de combustível de 4,1 a 7 KVA/ DIESEL Dimensões (C x L x A): 99.00 x 56.50 x 78.00 centímetros, Peso: 167.00 Kg. Possui motor a Diesel de 498 cc, refrigerado a ar, com potência máxima de 7 KVA e potência contínua de 6,5 Kva. Possui tensão bivolt monofásica (115 220v) e tanque com capacidade de 14.1 litros. Conta com sistema de regulador automático de tensão (AVR).</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
23	04	UNID	<p>APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA COMPLETO MICROCÂMERA DIGITAL ULTRAHD 4K- Microcâmera digital UltraHD 4K, 3 chips, CMOS, Resolução 3840x2160 pixels, tela sensível ao toque, composta por processadora e cabeça de câmera com botões programáveis de funções como ajuste de branco, gravação, ajuste de imagem, tecla de zoom, alimentação elétrica automática 90V à 240V e 50/60Hz.</p> <p>MONITOR DE GRAU MÉDIO- Monitor de Grau Médio com alta fidelidade de cores e definição Full HD, Resolução 3840x2160 pixels, Tamanho 42", múltiplas entradas e saídas de imagens digitais e analógicas, exibição de 16,7 milhões de cores, com ângulo de visão de 178°, alimentação elétrica automática 90V à 240V e 50/60Hz.</p> <p>FONTE DE LUZ DE LED- Fonte de luz de LED, com módulo de 50.000 horas de vida útil, tela sensível ao toque, ajuste de intensidade luminosa digital com mínimo e máximo automático, temperatura de cor 6.000K, painel frontal com controlador digital de vida útil do módulo, possibilidade de diferentes padrões de conectores de cabos de fibra ótica, alimentação elétrica automática 90V à 240V e 50/60Hz.</p> <p>CABO DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL- Cabo de fibra ótica autoclavável com Diâmetro de 4,8mm, Comprimento de 3m com flexibilidade e fibras de alta transmissão luminosa, ponteiros de cristal.</p> <p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO 10mm- Endoscópio rígido 10mm autoclavável com Lente grande angular 30°, transmissão de luz por fibra ótica incorporada com sistema de lentes bastão para procedimentos de vídeo cirurgia.</p> <p>ARMÁRIO DE AÇO (SET VÍDEOLAPAROSCOPIA)- Armário de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em EPOXI PÓ, Altura 167mm, Largura 61mm, Profundidade 66mm, com portas frontais e traseira com fechadura embutida e travamento das portas, 5 prateleiras móveis, 4 rodízios com no mínimo com freio. Destinado ao armazenamento de equipamento de videolaparoscopia</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

24	20	UNID	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA INOX- Carro para curativo com balde e bacia inox, com armação tubular tampo, prateleira em chapa de aço inox pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 1 balde de 5 litros em inox e 1 bacia de 3 litros inoxidável, Comprimento 75cm, Largura 45cm e Altura 80cm. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS			
TOTAL:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	12	Unid.	<p>APARELHO DE ANESTESIA – Equipamento microprocessado para atender neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável possibilidade de sistema de exaustão de gases., com display LCD com tela colorida. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	90.294,24	1.083.530,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

2	5	Unid.	<p>APARELHO DE RAIOS X – FIXO 500MA OU MAIOR.</p> <p>Descrição Geral: –Equipamento microprocessado com emissão de radiações ionizantes do tipo Raio X.</p> <p>Aplicação Básica: –Este equipamento deverá ser fixo para uso de diagnóstico por imagens do hospital. Sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.</p> <p>Características gerais: –Alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobre-corrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede.</p> <p>–Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíbe a emissão de Raios X.</p> <p>–Programas de órgãos. –Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando (veja unidade de comando).</p> <p>-Unidade de comando: Interface eletrônica com o operador, deve permitir o ajuste de kV, mA e de tempo para melhor controle da dose aplicada ao paciente, seleção de focos, indicação de códigos de erro por meio de display, dotado de técnicas pré-programadas selecionáveis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anatômico de órgãos com pelo menos 200 técnicas pré programadas.</p> <p>–Tubo de raios X: Anodo giratório, no mínimo dois focos, potência compatível com o gerador, capacidade de térmica de no mínimo 100 kHU.</p> <p>–Mesa Bucky: Mesa com tampo flutuante; Deslocamento Longitudinal: mínimo de 50 cm (25cm para ambos os lados), deslocamento Lateral: mínimo de 20cm (10cm para ambos os lados); Deslocamento vertical: mínimo de 40 cm, deverá suportar capacidade máxima de, pelo menos, 130 kg, equipado com Grade antidifusora, gaveta porta chassis para radiografias de dimensões 18x24 à 35x43 cm.</p> <p>–Estativa para o tubo: A estativa deverá permitir movimentos com o tubo de raio-x: ajuste em altura, telescópico, giro da coluna em 90° para a direita e em 90° para a esquerda e movimentos ao longo da mesa bucky de forma a promover o exame de qualquer parte do corpo do paciente, além de movimentos ao longo de toda a faixa de altura permitida pelo Bucky Mural; O braço porta tubo deverá possuir movimentos de rotação de +/- 90°, no mínimo, para uso com bucky mural; Sistema de contra peso para o tubo e sistema de freios eletromagnéticos acionados pelo operador por console preso ao tubo ou colimador; Colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre</p>	94.857,50	474.287,50
---	---	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

		<p>Campo luminoso e campo irradiado; Filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mmAl, no mínimo.</p> <p>-Bucky Mural: Mural Bucky contrabalançado com porta chassis, com deslocamento vertical de no mínimo 70cm e giro de 180°, grade anti-difusora, gaveta porta chassis para radiografia de dimensões 18x24 à 35x43 cm, deverá apresentar marcação para entralização do paciente; Sistema de freios.</p> <p>Características elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de alimentação: 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão.- Frequência de alimentação: 60 Hz - Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002- Gerador: Alimentação elétrica trifásica compatível com rede elétrica 220Vac 60 Hz (obs.:equipamentos que necessitem de 380V devem ser fornecidos com transformador incluso para compatibilidade com 220Vac), sistema de inversor de alta frequência e potência nominal de no mínimo 50kW; Compensação automática de flutuações de rede elétrica, possibilidade de ajuste de corrente pelo menos até 500mA e de tensão pelo menos até 150kV para aplicação em tubo de raio X; <p>Características mecânicas: –Conforme descrição.</p> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">– Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. <p>Garantia mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">– Declaração de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivocompromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. <p>Certificações exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">– Certificado de Registro no Ministério da Saúde;– Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano;– Deverão constar na proposta as seguintes informações: Descrição dos órgãos / organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração. <p>Documentos exigidos:</p> <p>As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">– Registro no Ministério da Saúde– Anvisa (quando aplicável);– Catálogo original do equipamento;– Manual de utilização / operação do equipamento;– Manual técnico / Serviço do equipamento. <ul style="list-style-type: none">◦ Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.◦		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

		<p>– Termo de garantia: Declaração de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo no Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.</p> <ul style="list-style-type: none">◦ Nota-1: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.◦ Nota2: Recebimento definitivo: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, o comprador realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. <p>– Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).</p> <p>– Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.</p> <p>– Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada na cidade de instalação do equipamento ou região metropolitana (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone.</p> <p>– Certificação BP (Boas Práticas) de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).</p> <p>Considerações finais: Infraestrutura básica para o perfeito funcionamento deste equipamento</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



3	05	UNID	<p>APARELHO DE RAIOS X- MÓVEL- Aplicação básica: Este equipamento deverá ser portátil para uso em CTI, Unidade de Emergência e demais dependências do hospital. Sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I</p> <p>- Aspectos gerais</p> <ol style="list-style-type: none">1. Equipamento microprocessado;2. Alimentação elétrica 127 v ou 220 v - 60 Hz;3. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%;4. Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado;5. Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva;6. O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento;7. Peso total máximo de 250 Kg. <p>II - Gerador</p> <ol style="list-style-type: none">1. Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios-x;2. Ajuste de mAs: Faixa de 1.0 – 200 mAs;3. Ajuste de kV: Faixa de 45 – 110 kV; <p>III – Tubo de raios-x</p> <ol style="list-style-type: none">1. Anodo giratório;2. Mínima capacidade calórica de 100 KHU. <p>IV – Comando / Indicadores</p> <ol style="list-style-type: none">1. Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando;2. Indicação de equipamento pronto para emissão de raios-x;3. Indicação de emissão de raios-x. <p>V – Construção</p> <ol style="list-style-type: none">1. O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo;2. Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição;3. Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar:<ul style="list-style-type: none">• Rotação da coluna: +/- 90°;• Deslocamento vertical do braço porta tubo de, no mínimo: 110 cm;• Deslocamento horizontal do braço porta tubo de, no mínimo: 30 cm;4. Foco dotado de trena;5. Rotação do colimador: + / - 90°;6. Gaveta porta chassis para, no mínimo, 5 chassis 35x43 cm;	92.567,50	462.837,50
---	----	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

		<p>7. Angulação do tubo de raios x: • Longitudinal (para frente) : 90°; • Lateral: + / - 90°;</p> <p>8. Cabo disparador espiralado com alcance mínimo de 2 metros;</p> <p>9. Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 3 metros de comprimento;</p> <p>VI - Alarmes audiovisuais</p> <p>1. Falha no sistema como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede;</p> <p>2. Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de Raios X.</p> <p>VII - Normalização</p> <p>1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;</p> <p>2. Deverá ser apresentado Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601 – 1 / IEC 601 – 1 ou equivalente do país de origem.</p> <p>VIII - Manuais:</p> <p>1. Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas;</p> <p>2. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico registrado na ANVISA, na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. Nota importante: Os manuais apresentados serão verificados com os manuais disponibilizados no site da ANVISA.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>			
4	05	UNID	<p>AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE-Potência de 1500 a 2000 watts Aquecedor portátil de ambiente, baixo nível de ruído, controle de temperatura por lâmpada-piloto, alça para transporte, controle de temperatura, consumo de energia (kW/h) 110v: 1,5 / 220v: 2,0, tensão/voltagem: 110v -220v, potência (w) 110v: 1500w / 220v: 2000w. aquecedor de ambiente com controle de temperatura - 127v, altura: 26,00 centímetros, largura: 21,70 centímetros, profundidade 13,00 centímetros.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>	231,47	1.157,35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

5	20	UNID	<p>BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 151W) Bisturi eletrônico para procedimentos mono e bipolares de médio e grande porte em centro cirúrgico; equipamento com tecnologia microprocessada com reconhecimento da impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do tipo de tecido e curva de potência constante; display digital lcd de no mínimo de 7 polegadas subdividido em 4 áreas para apresentação dos valores e ajustes de potências de corte, coagulação, modo bipolar e indicador de qualidade de contato da placa; potências máximas para cada função de pelo menos: 400 watts para corte e corte de alta impedância, 03 modos de blend com potências de até 300 watts; possuir 07 modos de coagulação de no mínimo 150 watts, incluindo coagulação por argônio, e 04 modos de bipolar de no mínimo 130 watts; função de corte pulsado em todos os modos de corte, específica para procedimentos endoscópicos; deverá permitir gravação de no mínimo 100 memórias de programação; duas saídas para funções monopolares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo; funções bipolares acionadas através de pedal independente; seleção automática do tipo de placa (dupla ou simples) com indicador visual da qualidade do contato com o paciente; seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica; peso inferior a 8 kg; proteção contra temperatura excessiva; ventilação por convecção natural (sem ventilador); embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde. acessórios mínimos: 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopolares; 01 pedal simples para acionamento dos modos bipolares; 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível; 01 caneta porta-eletrodos de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos; 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável; 01 jogo com 05 eletrodos médicos sendo: 01 ponta tipo faca reta; 01 ponta tipo faca curva; 01 ponta tipo agulha; 01 ponta tipo alça; 01 ponta tipo bola; 01 pinça bipolar e cabo compatível; 01 carro de transporte; 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	17.225,00	344.500,00
---	----	------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

6	20	UNID	<p>BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) Bisturi eletrônico para procedimentos MONO e BIPOLARES de pequeno e médio porte em ambulatório ou centro cirúrgico. Equipamento com tecnologia microprocessada. Com reconhecimento da impedância tecidual, o qual deverá manter a potência independentemente do tipo de tecido e curva de potência constante; indicação digital de potência em watts para todos os modos de operação, com no mínimo dois displays para ajuste digital de potência, com precisão de 01 em 01 watt, através de teclas blindadas no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza; potências máximas para cada função de pelo menos: 150 watts para corte e corte de alta impedância, 03 modos de Blend com potências de 130 watts. Modos de coagulação: Desiccate e Spray de no mínimo 100 watts e modos de bipolar: Macrobipolar e Precise de no mínimo 80 watts. Deverá permitir gravação de no mínimo 100 memórias de programação; funções monopolares acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo. Funções bipolares acionadas através de pedal independente; seleção automática do tipo de placa (dupla ou simples) com indicador visual da qualidade do contato com o paciente; seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica; Peso inferior a 4 kg; Proteção contra temperatura excessiva; Ventilação por convecção natural (sem ventilador); 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>Fornecido com os seguintes acessórios: 01 pedal duplo para acionamento dos modos monopolares; 01 pedal simples para acionamento dos modos Bipolares; 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível; 01 caneta porta-eletrodos de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) descartável com conector universal de 3 pinos; 01 caneta porta-eletrodos de comando pedal reutilizável; 01 jogo com 05 eletrodos médicos sendo: 01 ponta tipo faca reta; 01 ponta tipo faca curva; 01 ponta tipo agulha; 01 ponta tipo alça; 01 ponta tipo bola; 01 Pinça Bipolar e cabo compatível; 01 Carro de transporte.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	5.073,78	101.475,60
7	400	UNID	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA- Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	5.163,70	2.065.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

8	100	UNID	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO- Temperatura entre +2° c e + 8°c, circulação de ar forçado, contra porta, capacidade/porta, de 120 a 560L. vidro duplo, material de confecção (gabinete interno), polipropileno/aço inoxidável, discador de emergência, sistema de emergência (bateria/ no break), sistema de registro de dados ITEM NÃO EXCLUSIVO	9.049,87	904.987,00
9	20	UNID	CARDIOVERSOR COM BATERIA MDF-03B – Em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor (ECG) e desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias (opcional) e bateria interna recarregável. Cardioversor/ Desfibrilador com monitor convencional monofásico Monitor com teclado membrana e Display LCD para visualização de parâmetros e demais configurações Função de sincronismo interno, permitindo o procedimento de cardioversão Função de “anula carga” automaticamente após 45 segundos Bateria interna recarregável. MONITOR CARDÍACO, de 01 canal (ECG), 07 derivações, indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM, alarme de bradicardia e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda “R”, monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Com imagem congelada, tela de cristal líquido (LCD) luminosa com 5 polegadas. DESFIBRILADOR, Monofásico. Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda “R”. Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da energia selecionada., com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para ate 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga, 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto, 02 Fusíveis 3A/250v com retardo, 02 Fusíveis 1,5A/250v com retardo, 05 Eletrodos, 01 Manual de Instruções. Dimensões: 22 cm (a) x 42 cm (l) x 39 cm (c), Peso aproximado: 11,4 Kg. ITEM NÃO EXCLUSIVO	17.351,20	347.024,00
10	04	UNID	CONCENTRADOR DE OXIGENIO- Capacidade/tipo até 5l/estacionário, Voltagem: 120 V e também de 220V. Consumo de Energia: 295 Watts Vazão de oxigênio: 0,5 a 5 litros/minuto Pressão de saída: 5,5 psi, Concentração de oxigênio: 93% ± 3%,Altitude em operação: 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m),Nível de Ruído: 45 dba Pureza de O2 (5l/min):: 93% (± 3%) Dimensão do Produto (A x L x P): 59cm x 38cm x 24cm Peso do Produto: 14 kg ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	3.125,00	12.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

11	01	UNID	<p>CONSULTORIO ODONTÓLOGICO PORTÁTIL-</p> <p>Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e de fácil transporte (patente requerida); Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso;</p> <p>Estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo com a necessidade; Controle de velocidade pelo pedal; Voltagem: 110-240V / 60Hz, Potência: 0,55kw, Fluxo de ar: 60L/min - 4 bar</p> <p>Capacidade do taque: 7L, Peso líquido: 29 kg, Nível de ruído: 50db, Dimensões: 450x310x680mm; conexão para motor de alta e baixa rotação, seringa de água tríplice, bico para sugador, reservatório de água, reservatório de resíduos, manômetro controle de pedal, cabo de alimentação, compressor integrado.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>	16.976,25	16.976,25
12	30	UNID	<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO –</p> <p>Carregador Bivolt com Bateria Recarregável, 01 jogo de eletrodos (pás) autoadesivas Mochila para Transporte, Oximetria de Pulso (Sensor de Dedo SpO2), Indicação de saturação do oxigênio e curva pletismográfica no display, Monitoração do ECG (Cabo de ECG 3 vias); Peso Líquido: 111 kg, Peso Bruto: 114 kg, Dimensão da Caixa: 745 x 505 x 630 mm,; Montada sobre tripé com rodízios de em material termoplástico; Bandeja fabricada em aço inox de alta qualidade; Dimensões da bandeja: 48cm X 32cm X 1,5cm; Produto de ótima qualidade e durabilidade;</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	8.055,12	241.653,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

13	08	UNID	<p>MESA CIRURGICA ELETRICA- Mesa cirúrgica elétrica, tampo deslizante, deve permitir acionamento elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: regulagem de altura, trendelemburg, reverso do trendelemburg e lateralidade; movimento longitudinal elétrico; além desses, deve permitir as seguintes posições: renal; semi flexão de perna e coxa; flexão abdominal; semi sentado; capacidade de peso do paciente até 360 kg em todas as posições (normal e invertidas); material: mesa: tampo radio transparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; coluna e base: fabricadas em aço carbono 1020/1045 com pintura epóxi e revestidas em aço INOX AISI 304 ou fabricada em material superior. base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação elétrico através do painel central; colchonete: injetado em poliuretano, leve e de fácil manipulação, sem nenhum tipo de costura ou revestimento; biocompatível, não irritante e não alérgico; acessórios mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 par de pega mãos (munhequeiras) 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura, 01 bandeja porta cassete, 01 gaveta ginecológica, apresentar certificação IP54 ou superior expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO; cabo de alimentação padrão ABNT; bateria interna recarregável, 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>Dimensões do tampo da mesa: O comprimento da mesa: 2000 mm, considerando apoio de cabeça e perneira aproximado; largura da mesa: 550mm (excluindo as guias laterais) aproximado; largura da mesa: 620 mm (considerando as guias laterais) aproximado.</p> <p>Deslocamentos mínimos: altura da mesa em relação ao chão: 685 a 990mm aproximado.</p> <p>Trendelenburg mínimo: normal/reverso: 16° aproximado.</p> <p>Inclinação lateral mínimo: direita/esquerda: 16° aproximado.</p> <p>Inclinação de dorso (placa de dorso): + 60° (para cima), - 20° (para baixo) e longitudinal: de 350 mm aproximado.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	85.220,00	681.760,00
----	----	------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

14	12	UNID	<p>MESA CIRURGICA MECANICA- Mesa Cirúrgica Mecânica, Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS ou material superior, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios; fixação através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de poio de borracha para garantir maior fixação ao piso; coluna de elevação composta por colunas guias e hastes guias de aço 1045 com rolamento duro retificado; sistema hidráulico acionado através de pedal; revestimento da coluna em aço inoxidável; chassi do tampo fabricado em aço inoxidável - níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas; pernas em aço inox para colocação de acessórios; tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem; RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 04 seções; cabeceira, dorso, assento, pernas; movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito; dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumaticamente; cabeceira removível com movimentos mecânicos; Capacidade de peso de no mínimo 220 Kg. Acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas; apresentar certificado do INMETRO, 12 meses de garantia, embalagem com dados de identificação do produto; marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>Comprimento: 2000 mm aproximado; Largura: 500 mm aproximado; Altura Máxima: 940 mm aproximado; Altura Mínima: 740 mm aproximado;</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	33.996,47	407.957,64
15	300	UNID	<p>MESA DE EXAMES CLÍNICO- A Mesa de exame clínico simples desenvolvida para ser utilizada em hospitais, clínicas. Material de alta qualidade e durabilidade, construída em aço inoxidável, com pintura em epóxi. Com travas em "H" em tubos inox pintados. O leito é estofado em espuma em densidade 23 (D23) revestido em courvin lavável. Os pés com ponteiros em PVC, para maior durabilidade, cabeceira regulável, através de cremalheiras, suporta até 120kg, com as dimensões de comprimento: 1,80m, Altura: 0,80m, Largura: 0,50m.</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	656,86	197.058,00
16	200	UNID	<p>MESA DE MAYO INOX- Mesa de Mayo, armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Bandeja 48x33cm, Altura regulável, haste em tubo 5/8, 03 pés com rodízios, Dimensões 0,63x0,50m, Altura 0,85 à 1,20m.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>	263,24	52.648,00
17	100	UNID	<p>MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR INOX- Mesa Auxiliar Semi Circular Inox, 120x40x80cm com Rodízios MVM, estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de 20x20x1,20mm, Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI 430 de 0,75mm, pés com ponteiros de borracha, Dimensões 1,20x0,40x0,80m (CxLxA).</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	1.359,11	135.911,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

18	100	UNID	<p>MESA GINECOLOGICA- Mesa Ginecológica, estrutura confeccionada em tubo de aço inox 1 1/4 x 1,2mm; leito em chapa de aço, com estofado revestido em courvin de 80 mm removível, que facilita a limpeza e assepsia, deixando rapidamente pronta para a próxima pessoa a ser atendida. É dividida em três seções, sendo 1 fixa e 2 com movimentos através de cremalheira. Possui Trendelemburg para partos, exames e curativos. Esta mesa é equipada com um par de porta coxas anexos e gaveta de inox. <u>Dimensões:</u> 2000mm (C) x 650mm (L) x 800mm (A). ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	881,88	88.188,00
19	20	UNID	<p>ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA – Ultrassom para fisioterapia, 1 MHz, equipamento possui modos de emissão de ondas contínuo (tratamento de quadros crônicos) e pulsado (tratamento de quadros agudos). O aplicador possui ERA de 7 cm² e potência total de 21 W, chegando a 3W por cm² na área tratada. A frequência de 1 MHz permite que a onda alcance maior profundidade nos tecidos, chegando a até 5 centímetros. Um dos diferenciais deste aparelho é a saída para terapia combinada, que possibilita associar correntes de média e baixa frequência ao ultrassom, com o objetivo de diminuir o tempo de terapia, além de intensificar os resultados, potencializando o controle e a redução da dor, sensor térmico, que bloqueia automaticamente o tratamento quando a temperatura do aplicador ultrapassa 41°C. Esse diferencial previne danos ao cristal piezo elétrico do cabeçote e evita o desconforto do paciente. E para conferir ainda mais durabilidade e versatilidade ao aparelho, o aplicador é a prova d'água, permitindo a terapia subaquática em regiões de difícil acoplamento, como tornozelo e cotovelo, além de ser mais fácil a higienização do cabeçote. O aparelho é compacto, acompanha bolsa para transporte e é ideal para atendimentos em clínica ou home CARE. Potência: 21 W total, chegando a 3W por cm² na área tratada; Aplicador: área efetiva de radiação de 7 cm²; Timer: até 30 minutos, com indicação regressiva no painel digital; Terapia combinada: possui saída para associar correntes de média e baixa frequência ao ultrassom; Seguro: sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41° C, protege o cristal piezoelétrico do cabeçote e evita lesões no paciente; Prático: 26 protocolos pré-programados e possibilidade de salvar 20 particulares; Confiável: operação microcontrolada, via teclado, gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>	1.215,11	24.302,20
20	03	UNID	<p>GRUPO GERADOR (101 A 300KVA)- Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 192.0 / 211.0, 0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 6 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 44,7 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base. ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	202.336,50	607.009,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

21	02	UNID	<p>LAVADORA ULTRASSONICA ACIMA DE 15 LITROS- Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display. Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague. Capacidade mínima da cuba de 30 litros. Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS</p>	6.677,96	13.355,92
22	03	UNID	<p>GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 1001 0\7KVA)- potência/tipo de combustível de 4,1 a 7 KVA/ DIESEL Dimensões (C x L x A): 99.00 x 56.50 x 78.00 centímetros, Peso: 167.00 Kg. Possui motor a Diesel de 498 cc, refrigerado a ar, com potência máxima de 7 KVA e potência contínua de 6,5 Kva. Possui tensão bivolt monofásica (115 220v) e tanque com capacidade de 14.1 litros. Conta com sistema de regulador automático de tensão (AVR).</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	58.032,33	174.096,99
23	04	UNID	<p>APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA COMPLETO MICROCÂMERA DIGITAL ULTRAHD 4K- Microcâmera digital UltraHD 4K, 3 chips, CMOS, Resolução 3840x2160 pixels, tela sensível ao toque, composta por processadora e cabeça de câmera com botões programáveis de funções como ajuste de branco, gravação, ajuste de imagem, tecla de zoom, alimentação elétrica automática 90V à 240V e 50/60Hz.</p> <p>MONITOR DE GRAU MÉDIO- Monitor de Grau Médio com alta fidelidade de cores e definição Full HD, Resolução 3840x2160 pixels, Tamanho 42", múltiplas entradas e saídas de imagens digitais e analógicas, exibição de 16,7 milhões de cores, com ângulo de visão de 178°, alimentação elétrica automática 90V à 240V e 50/60Hz.</p> <p>FONTE DE LUZ DE LED- Fonte de luz de LED, com módulo de 50.000 horas de vida útil, tela sensível ao toque, ajuste de intensidade luminosa digital com mínimo e máximo automático, temperatura de cor 6.000K, painel frontal com controlador digital de vida útil do módulo, possibilidade de diferentes padrões de conectores de cabos de fibra ótica, alimentação elétrica automática 90V à 240V e 50/60Hz.</p> <p>CABO DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL- Cabo de fibra ótica autoclavável com Diâmetro de 4,8mm, Comprimento de 3m com flexibilidade e fibras de alta transmissão luminosa, ponteiros de cristal.</p> <p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO 10mm- Endoscópio rígido 10mm autoclavável com Lente grande angular 30°, transmissão de luz por fibra ótica incorporada com sistema de lentes bastão para procedimentos de vídeo cirurgia.</p> <p>ARMÁRIO DE AÇO (SET VÍDEOLAPAROSCOPIA)- Armário de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em EPOXI PÓ, Altura 167mm, Largura 61mm, Profundidade 66mm, com portas frontais e traseira com fechadura embutida e travamento das portas, 5 prateleiras móveis, 4 rodízios com no mínimo com freio. Destinado ao armazenamento de equipamento de videolaparoscopia</p> <p>ITEM NÃO EXCLUSIVO</p>	237.862,88	951.451,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

24	20	UNID	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA INOX- Carro para curativo com balde e bacia inox, com armação tubular tampo, prateleira em chapa de aço inox pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 1 balde de 5 litros em inox e 1 bacia de 3 litros inoxidável, Comprimento 75cm, Largura 45cm e Altura 80cm. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	589,51	11.790,20
Valor total: R\$ 9.401.938,65					
TOTAL POR EXTENSO: NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS					



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º ___/2020

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO**, com sede à Av São Gonçalo 100 Garage 2 – Boa Vista, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.260.120/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) _____ **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** nomeado(a) pela Portaria n.º _____ de ___ de _____ de 20___, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de ___ de _____ de 20___, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____._____._____-__ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2020, publicada no _____ de ___/___/2020, processo administrativo n.º **63616-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos permanentes, para atender a urgência e emergência do município de São Gonçalo, especificado no **item 1** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP n.º ___/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
----------	----------------------	---------	------------



--	--	--	--

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020

TERMO DE CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER A URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A _____.

Aos ___ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2020 a **Fundação Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr.(Sr^a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, nº. ___ – _____ – _____/___, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº **63616/2019**, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º ___/2020, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2020, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 Aquisição de equipamentos permanentes, para atender a urgência e emergência do Município de São Gonçalo.
- 1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA CONTRATADA:

2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.2 Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), conforme especificado neste documento, no Edital e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 5;



2.1.3 Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pela Contratada;

2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

2.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) Equipamento(s) e pela(s) despesa(s) oriunda(s) do(s) mesmo(s) até o local de entrega, bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes ao fornecimento do(s) objeto(s);

2.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em 48 (quarenta e oito) horas, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.8 Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

2.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2. DA CONTRATANTE:

2.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

2.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

2.2.8 Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;



2.2.9 A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrão a conta do Programa de Trabalho nº 23.051.10.302.2035.2057 E 23.051.10.302.2049.2107, Código de Despesa nº 44.90.52.00 e 44.90.52.00 e Fonte de Recursos nº 00 e 21 .

4– CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;

4.2 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula $R = \{(I-10)/10\} \times V$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I0 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

5.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;

5.3 A contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.



6 – CLÁUSULA SEXTA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1 – Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 004/2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.1.2 Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual;

8.1.3 Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior

8.1.6 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.1.7 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.8 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

8.1.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

9.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

9.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

10.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

10.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Fundação Municipal de Saúde, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

10.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou



indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

10.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

10.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A Administração Municipal, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.004/2020.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da Presidente da Fundação Municipal de Saúde, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

12.3. A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades



previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

14.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____